



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.288/2001

(Autoria dos Vereadores Lafaiete Pinheiro dos Santos, Luiz Carlos Batista e Gilberto Coimbra)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a "ASPAS" – ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS. Entidade sem fins lucrativos, legalmente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, estabelecida na Estância Turística de Salto, conforme Estatuto regularmente registrado nos órgãos competentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
em 07 de junho de 2001

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo